



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

BARRINHA, 06 DE MARÇO DE 2.026

OFÍCIO CONTABILIDADE. Nº003/2026

EXMO. SR. RONALDO DA SILVA ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BARRINHA - SP

REGIME: URGENCIA

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e autoriza a contadoria municipal a proceder à devida adequação na Lei que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2026/2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício corrente (2026), com ênfase para alterações de projetos e metas financeiras nas atividades para abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente.

Salientamos, por oportuno, que a presente proposição guarda plena harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

De outra parte, promovemos alteração na Lei Orçamentária Anual, especificamente no que concerne a possibilidade de suplementação do orçamento através de Decreto do Executivo.

Tratando-se, pois, de proposição que se reveste de urgência, solicitamos que sua tramitação se faça em Regime de Urgência, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA
Prefeita Municipal

Recebi em
09/03/26
FELIX



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27
PROJETO DE LEI Nº. 11 /2026.

Dispõe sobre a abertura de
Créditos Adicionais
Suplementares/Especiais e dá
outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo,
MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por
Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona,
promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder **Executivo Municipal** autorizado a abrir, na Contadoria
Municipal, créditos adicionais suplementares/especiais até valor de **R\$ 666.464,15**
(seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quinze
centavos), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2026 – Lei nº
2.987 de (19/12/2025), classificadas e codificadas sob números:

| Codificação | Categoria Econômica | Ficha | Valor R\$ | Objeto | Período |
|----------------------------|---------------------|---------------------------------|------------|--------------------------------|-------------------|
| 02.06.01.08.244.0018.2.018 | 3.3.90.30.00 | 317 | 162.713,76 | Mat. Consumo FMAS | Exercício 2026 |
| 02.06.01.08.244.0018.2.018 | 3.3.90.39.00 | 326 | 14.000,00 | Ots Serv Terc PJ FMAS | Exercício 2026 |
| 02.06.01.08.244.0018.2.018 | 3.3.90.30.00 | Nova FR-02 CA 500.0033 | 240.000,00 | Mat. Consumo FMAS | Exercício 2026 |
| 02.06.01.08.244.0018.2.018 | 3.3.90.30.00 | 321 | 10.000,00 | Mat. Consumo FMAS | Exercício 2026 |
| 02.06.01.08.244.0018.2.018 | 3.3.90.39.00 | 329 | 26.000,00 | Ots Serv Terc PJ FMAS | Exercício 2026 |
| 02.06.01.08.244.0018.2.018 | 4.4.90.52.00 | 338 | 59.971,87 | Eq. Mat. Permanente FMAS | Exercício 2026 |
| 02.06.01.08.245.0018.2.041 | 4.4.90.52.00 | Nova FR-02 CA 800.0026 | 153.778,52 | Eq. Mat. Permanente FMAS | Exercício 2026 |

Valor Total do Créditos Adicionais

R\$ 666.464,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I -) SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 40.176,08** (quarenta mil, cento e setenta e seis reais e oito centavos), Convênio DRADS;

II -) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de até **R\$ 136.537,68** (cento e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais, sessenta e oito centavos), Convênio DRADS;

III -) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de até **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), Benefícios Eventuais;

IV -) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de até **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), Bolsa Família e Cadastro Único;

V -) SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 59.971,87** (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais, oitenta e sete centavos), Bolsa Família e Cadastro Único;

VI -) SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 153.778,52** (cento e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais, cinquenta e dois centavos), SIGTV EP. 202525280018 Dep Jilmar Tatto;

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.982 de 17/12/2025 que aprovou o PPA 2026_2029 e a Lei nº. 2.976 de 09/12/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2026**.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5º. revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....

MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA
Prefeita Municipal